



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

PLANO DE TRABALHO ITAJU

2025

1- IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAV - Lar, Amor e Vida

CNPJ: 01.064.135/0001-83

ENDEREÇO: Rua Santa Cruz nº 269 **BAIRRO:** Centro **CEP:** 17.250-029
CIDADE: Bariri/SP

EMAIL: atendimento@lavbariri.org.br

SITE: www.lavbariri.org.br

TELEFONE: (14) 3662-4422 e 99809-8861

1.2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: Danieli Munhoz

RG: 43.470.900-1 SSP-SP

CPF: 368.699.438-00

CARGO: Presidente

ENDEREÇO: Avenida Claudionor Barbieri nº 1596 **BAIRRO:** Centro **CEP:** 17.250-027
CIDADE: Bariri/SP

PROFISSÃO: Administrador de empresas

EMAIL: diretoria@lavbariri.org.br

TELEFONE: (14) 99713-6090

1.3- DADOS DO TECNICO RESPONSAVEL:

NOME: Gizele Maria Gaudiosi

RG: 18.477.906-6

CPF: 129.495.548-90

CARGO: Supervisor

PROFISSÃO: Assistente social

NUMERO DE REGISTRO: Cress 24.905 9^a região

ENDEREÇO: Rua São João nº 25 **BAIRRO:** Jardim Esplanada **CEP:** 17.250-033
CIDADE: Bariri/SP

EMAIL: equipetecnica@lavbariri.org.br

TELEFONE: (14) 99122-2482



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

1.4- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil

AGENCIA: 0198-8

CONTA CORRENTE: 27.560-3

2- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:

Missão

Acolher crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade, encaminhadas pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar, garantindo a proteção e os direitos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Visão

Proporcionar aos acolhidos um ambiente semelhante a um lar, desenvolvendo um trabalho eficaz, respeitando a individualidade e história de vida de cada criança, proporcionando o exercício da cidadania e desenvolvimento de valores morais e éticos.

Valores

Compromisso com a proteção integral das crianças e adolescentes atendidos, com foco na valorização do ser humano enquanto sujeito de direitos à vida, respeito, educação, saúde e autonomia. Eficiência e responsabilidade no trabalho realizado.

A LAV – Lar, Amor e Vida é uma entidade de caráter social, municipal, com personalidade jurídica própria sem fins lucrativos, constituída em 26/09/1995, através de Estatuto Social. É um segmento da sociedade civil, que nasceu do engajamento da Pastoral Familiar e pessoas participantes de grupos religiosos, em parceria com o Poder Judiciário local que, preocupados com a situação de risco pessoal e social, uniram esforços para minimizar a problemática, de crianças e adolescentes que passam a serem vítimas de seu



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

núcleo familiar, onde geralmente acontece a prática habitual do uso de bebida alcoólica, entorpecentes atos de agressão física e psicológica, rejeição ou até o abandono dos seus membros, sendo necessária a interrupção temporária do convívio familiar.

A entidade iniciou sua trajetória com espaço físico pequeno e adaptado para receber os primeiros acolhidos e no ano de 2004, após receber doação de terreno pelo poder público, a LAV passou por construção e ampliação do espaço para melhor atender aos usuários, com a participação efetiva dos membros da diretoria e sociedade civil.

A LAV é o único acolhimento para crianças e adolescentes do município e desde sua fundação acolheu mais 200 crianças e/ou adolescentes, ofertando acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, garantindo aos acolhidos a proteção integral, assegurando os direitos básicos à vida, educação, saúde, moral, respeitando sua condição peculiar de seres em desenvolvimento quanto a sua origem familiar, raça/etnia, liberdade de crença e religião, respeito à diversidade de gênero e orientação sexual e não a discriminação.

Como forma de manter a política pública, em 2022 a OSC iniciou parcerias com outros municípios vizinhos, como Boracéia, Itaju, Arealva e Itápolis, firmando convênio com estes, mediante Termos de Colaboração, proporcionando estabilidade financeira, além de agregar conhecimento à equipe com a troca de experiências com outras comarcas e SGD, culminando na busca pelo aperfeiçoamento do serviço.

3- JUSTIFICATIVA:

Os serviços ofertados pela LAV – Lar, Amor e Vida é de significativa relevância por proporcionar acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar como medida protetiva de acolhimento institucional, em função de abandono, negligência ou cujas



famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, assim como o de acompanhar e orientar famílias que se dispõe a executar o papel de acolhimento.

Como explicitado no § 1º do Art. 101 do ECA, o acolhimento institucional é uma medida provisória e excepcional, sendo aplicado também para estimular a transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. Além disso, é necessário ressaltar que no Art. 4º desta referida lei, afirma-se que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

O trabalho é desenvolvido no sentido de se aproximar ao máximo de um ambiente acolhedor saudável, favorecendo a autonomia e a interação social com a comunidade, de modo que a criança e/ou adolescente possa dar continuidade a sua história de vida de uma maneira mais adequada ao que diz respeito às garantias a serem proporcionadas para esses ciclos de vida e de desenvolvimento, cognitivo e emocional. Em contrapartida, juntamente com a Rede de Garantia de Direitos são articuladas diversas ações, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a fim de viabilizar a reintegração/reinserção em família de origem ou extensa, e encaminhamento para uma família substituta (adoção) quando esgotadas as possibilidades anteriores.

Ainda, reforçando o impacto que tal atuação tem, no Art. 3º, criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e



facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Enaltecedo em parágrafo único que tais direitos aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

4- PUBLICO GERAL:

O serviço destina-se a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

5- OBJETIVOS:

5.1 GERAL:

Assegurar a proteção integral, em caráter provisório, excepcional e emergencial, garantindo às crianças e adolescentes acolhidos um espaço de proteção, desenvolvimento saudável e autonomia, realizando um trabalho interdisciplinar com as famílias dos acolhidos, resgatando e fortalecendo os vínculos familiares, visando a reintegração gradativa às famílias de origem, extensa ou substituta.

5.2 ESPECÍFICOS:

- Garantir e promover a proteção integral da criança e do adolescente, prevenindo situações de violência, negligência e rompimento de vínculos;



- Preservar e fortalecer os vínculos familiares, promovendo a convivência comunitária;
- Ofertar atendimento personalizado e individualizado em ambiente acolhedor, semelhante ao familiar, respeitando e promovendo a autonomia da criança e do adolescente;
- Promover a independência individual e social da criança e do adolescente, garantindo direitos e acesso à rede socioassistencial;
- Desenvolver ações voltadas para a maioridade, com fortalecimento e desenvolvimento de autonomia, independência, responsabilização e cuidados específicos relativos a esta fase da vida, com vistas para o desacolhimento institucional.

6- METODOLOGIA

A metodologia será pautada em consonância com os princípios e diretrizes da “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, Estatuto da Criança e Adolescente, promovendo a compatibilidade de sua natureza, objetivos e público alvo com a Lei nº 8.742, de dezembro de 1993, com o decreto nº 6.308, de 13 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de Outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência - NOB SUAS, aprovada pela resolução CNAS nº 130 de 15 de julho de 2005 e com a tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº109, de 11 de Novembro de 2009 e 16/2010 e Portaria 46/SMADS/2010, republicada em 15/02/2011, estruturados nas seguintes matrizes de atuação.

Matriz de trabalho das Ações Norteadoras:

- Acolhida/recepção: as crianças e os adolescentes serão recepcionados pelos funcionários responsáveis diretos pelo seu atendimento. Num primeiro momento o objetivo será acolhê-la, deixando a seu critério o



desejo de se expor verbalmente ou de se utilizar de outra forma de comunicação ou expressão emocional. As crianças e os adolescentes acolhidos participarão da recepção daquelas que estão chegando. O período de adaptação ao contexto será acompanhado e registrado pelos educadores em instrumental específico; os técnicos realizarão as intervenções e orientações necessárias, de forma individual e/ou grupal à criança e ao adolescente;

- Construção do Plano Individual de Atendimento: Respeitando-se a faixa etária e nível de maturidade, as crianças e os adolescentes serão informados periodicamente sobre sua situação familiar, processual e perspectivas.
- Atividades de convívio e de organização da vida diária: O atendimento integral: alimentação, vestuário, saúde, educação, lazer, cultura; planejamento e incentivo às atividades internas e na comunidade, livres, semi dirigidas, de caráter lúdico, informativo e formativo; cotidianas, sistemáticas e/ou especializadas, levarão em conta o grau de maturidade, o potencial e as necessidades individuais dos usuários, incluindo-se investimentos na construção de seu projeto de vida;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social: Estímulo aos contatos e encontros com seu núcleo de origem, visando preservar e/ou estabelecer as relações vinculares afetivas e como forma de investir nos seus direitos à convivência familiar e comunitária; preparando-as cotidianamente para o desligamento institucional;
- Mobilização para o exercício da cidadania: O trabalho será desenvolvido com base na vivência que combinam direitos e deveres. As crianças e os adolescentes participarão do processo de construção de perspectivas, e da elaboração das normas de convivência, sugerindo, escolhendo e assumindo compromissos como forma de apropriação e exercício da cidadania;
- Articulação com os serviços de outras de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos: desenvolver diálogos e articulações



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

junto às políticas públicas do município, no sentido de garantir o direito de acesso dos acolhidos e suas famílias;

- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos: trabalhar no sentido de buscar a integração dos atores sociais, com o objetivo de garantir que os direitos humanos sejam efetivados na vida das crianças e adolescentes.



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

7- Forma de Execução da Atividade:

7.1- Cronograma de Atividades Propostas:

| Atividades | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Acolhimento | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Registro de usuários em Prontuário SUAS | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Visitas domiciliares nas famílias | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Visita de familiares na instituição | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Proporcionar o acesso, ingresso e permanência de crianças e adolescentes na rede de ensino, acompanhamento e reunião com o setor da educação do município de acordo com a demanda | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Viabilizar atendimento na área da saúde, médico, psicológico, psiquiátrico (Centro de Atenção Psicossocial), odontológico, farmacêutico e tratamento especializado | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Promover o acesso a programações culturais, lazer e esporte. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Promover o acesso à serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, como Espaço Amigo e CPS. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Comemoração de datas festivas, individual e coletiva, como aniversários, Páscoa, Festa Junina, Dia das Crianças, Natal, Ano Novo | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Acompanhamento e apoio psicossocial aos acolhidos | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Acompanhamento e apoio psicossocial às famílias | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Assembleias | x | | x | | x | | x | | x | | x | | x |
| Reunião com colaboradores | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Reunião coordenação e equipe técnica | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Reunião para estudo de caso com representantes da Rede de Garantia de Direitos (SAICA, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Poder Judiciário) | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA) | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Capacitações permanentes com cuidadoras/educadoras, equipe técnica e coordenação | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Desenvolver e ofertar oficinas lúdicas e atividades diversas aos acolhidos | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Passeios externos | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Processos de adoção | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Processos de desacolhimento institucional | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Processos de desacolhimento institucional por maioridade | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |



8- METAS

| Objetivos Específicos | Metas |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Garantir e promover a proteção integral da criança e do adolescente, prevenindo situações de violência, negligência e rompimento de vínculos; | <ul style="list-style-type: none">• Garantir e promover a proteção integral de 2 crianças e/ou adolescentes, prevenindo situações de violência, negligência e rompimento de vínculos no período de 12 meses; |
| <ul style="list-style-type: none">• Preservar e fortalecer os vínculos familiares, promovendo a convivência comunitária; | <ul style="list-style-type: none">• Preservar e fortalecer os vínculos familiares e promovendo a convivência comunitária de 2 crianças e/ou adolescentes no período de 12 meses; |
| <ul style="list-style-type: none">• Ofertar atendimento personalizado e individualizado em ambiente acolhedor, semelhante ao familiar, respeitando e promovendo a autonomia da criança e do adolescente; | <ul style="list-style-type: none">• Ofertar atendimento personalizado e individualizado em ambiente acolhedor, semelhante ao familiar de 2 crianças e/ou adolescentes, respeitando e promovendo a autonomia no período de 12 meses; |
| <ul style="list-style-type: none">• Promover a independência individual e social da criança e do adolescente, garantindo direitos e acesso à rede socioassistencial; | <ul style="list-style-type: none">• Promover a independência individual e social de 2 crianças e/ou adolescentes, garantindo direitos e acesso à rede socioassistencial no período de 12 meses; |
| <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver ações voltadas para a maioridade, com fortalecimento e desenvolvimento de autonomia, independência, responsabilização e cuidados específicos relativos a esta fase da vida, com vistas para o desacolhimento institucional. | <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver ações voltadas para a maioridade para até 2 adolescentes, com fortalecimento e desenvolvimento de autonomia, independência, responsabilização e cuidados específicos relativos a esta fase da vida, com vistas para o desacolhimento institucional no período de 12 meses. |



9- INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

| Objetivos Específicos | Indicadores de Avaliação | Meios de Verificação |
|--|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">Garantir e promover a proteção integral da criança e do adolescente, prevenindo situações de violência, negligência e rompimento de vínculos; | <ul style="list-style-type: none">Número de crianças atendidas, em caráter temporário, com qualidade e em condições dignas, em conformidade com a legislação e demais princípios norteadores;Redução da situação de violência, negligência e rompimento de vínculos. | <ul style="list-style-type: none">Guia de acolhimento;Plano Individual de Atendimento (PIA);Prontuário eletrônico;Registro de plantões;Ficha de acolhimento;Relatório Circunstanciado. |
| <ul style="list-style-type: none">Preservar e fortalecer os vínculos familiares, promovendo a convivência comunitária; | <ul style="list-style-type: none">Número de acolhidos interagindo com familiares, através de visitas e encontros;Número de acolhidos envolvidos em atividades de convivência comunitária. | <ul style="list-style-type: none">Plano Individual de Atendimento (PIA);Prontuário eletrônicoRegistro de plantões;Plano Individual de Atendimento (PIA);Relatório Circunstanciado |
| <ul style="list-style-type: none">Ofertar atendimento personalizado e individualizado em ambiente acolhedor, semelhante ao familiar, respeitando e promovendo a autonomia da criança e do adolescente; | <ul style="list-style-type: none">Número de acolhidos com atendimentos individuais/personalizados;Número de atividades de vida diária e prática realizadas com os acolhidos. | <ul style="list-style-type: none">Registro de plantões;Prontuário eletrônicoPlano Individual de Atendimento (PIA);Relatório Circunstanciado. |
| <ul style="list-style-type: none">Promover a independência individual e social da criança e do adolescente, garantindo direitos e acesso à rede socioassistencial; | <ul style="list-style-type: none">Melhora no grau de independência individual e social da criança e do adolescente;Número de acolhidos que acessaram a rede socioassistencial. | <ul style="list-style-type: none">Registro de plantões;Prontuário eletrônicoPlano Individual de Atendimento (PIA);Relatório Circunstanciado. |



| | | |
|---|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">Desenvolver ações voltadas para a maioridade, com fortalecimento e desenvolvimento de autonomia, independência, responsabilização e cuidados específicos relativos a esta fase da vida, com vistas para o desacolhimento institucional. | <ul style="list-style-type: none">Número de adolescentes inseridos em programas de qualificação profissional;Número de adolescentes que foram desacolhidos por maioridade;Número de jovens com independência, responsabilização e cuidados específicos relativos a este período. | <ul style="list-style-type: none">Registro de plantões;Prontuário eletrônico;Plano Individual de Atendimento (PIA);Relatório Circunstanciado. |
|---|--|--|

10-RESULTADOS ESPERADOS

| Objetivos Específicos | Resultados Esperados |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">Garantir e promover a proteção integral da criança e do adolescente, prevenindo situações de violência, negligência e rompimento de vínculos; | <ul style="list-style-type: none">Proteção integral promovida e garantida e situações de violência, negligência e rompimento de vínculos prevenidos. |
| <ul style="list-style-type: none">Preservar e fortalecer os vínculos familiares, promovendo a convivência comunitária; | <ul style="list-style-type: none">Vínculos familiares preservados e fortalecidos e convivência comunitária promovida. |
| <ul style="list-style-type: none">Ofertar atendimento personalizado e individualizado em ambiente acolhedor, semelhante ao familiar, respeitando e promovendo a autonomia da criança e do adolescente; | <ul style="list-style-type: none">Atendimento personalizado e individualizado ofertado em ambiente acolhedor, com autonomia da criança e do adolescente promovida e respeitada |
| <ul style="list-style-type: none">Promover a independência individual e social da criança e do adolescente, garantindo direitos e acesso à rede socioassistencial; | <ul style="list-style-type: none">Independência individual e social da criança e do adolescente promovidas, bem como direitos e acesso à rede socioassistencial garantidos. |
| <ul style="list-style-type: none">Desenvolver ações voltadas para a maioridade, com fortalecimento e | <ul style="list-style-type: none">Ações voltadas para a maioridade desenvolvidas, com autonomia, |



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

| | |
|--|--|
| desenvolvimento de autonomia, independência, responsabilização e cuidados específicos relativos a esta fase da vida, com vistas para o desacolhimento institucional. | independência, responsabilização e cuidados específicos desta fase de vida fortalecidos, com vistas para o desacolhimento institucional. |
|--|--|

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta | Etapa/ Fase | Especificação | Indicador Físico | | Duração |
|---|----------------|---|------------------|---|----------|
| | | | Unidade | Quantidade | |
| Oferecer Proteção Integral a Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos | Única | Atendimento integral de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. | Unidade | 02 crianças e/ou adolescentes do município de Itaju/SP. | 12 meses |

12. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (SAICA)

| | TOTAL | CONCEDENTE MUNICIPAL | CONVENENTE |
|--|---------------|-------------------------|------------|
| Recursos Humanos: (de acordo com a NOB RH/SUAS): salários, encargos, férias, 13º salário, vale alimentação/refeição, gratificação, exame admissional/demissional, adicional noturno, salário família, auxílio creche, insalubridade, vale transporte, adicional permanência: 1 Nutricionista | R\$ 19.052,92 | R\$ 19.052,92 | |



LAV – LAR, AMOR E VIDA
 CNPJ: 01.064.135/0001-83
 Declarada de Utilidade Pública Municipal
 Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
 Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

- Detalhamento Plano de Ação:

| Categoria das despesas – Custeio – Recursos Humanos | Ano | Mês | Valor mensal | Valor total |
|--|------------|------------|---------------------|---------------------|
| Salários | 2025 | Janeiro | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 13º salário | | | - | - |
| 1/3 de férias | | | - | - |
| Vale Alimentação | | | R\$ 240,24 | R\$ 240,24 |
| Encargos: FGTS | | | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.320,24 | R\$ 1.320,24 |
| Salários | 2025 | Fevereiro | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 13º salário | | | - | - |
| 1/3 de férias | | | - | - |
| Vale Alimentação | | | R\$ 240,24 | R\$ 240,24 |
| Encargos: FGTS | | | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.320,24 | R\$ 1.320,24 |
| Categoria das despesas – Custeio – Recursos Humanos | Ano | Mês | Valor mensal | Valor total |
| Salários | 2025 | Março | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 13º salário | | | - | - |
| 1/3 de férias | | | - | - |
| Vale Alimentação | | | R\$ 240,24 | R\$ 240,24 |
| Encargos: FGTS | | | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.320,24 | R\$ 1.320,24 |
| Salários | 2025 | Abril | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 13º salário | | | - | - |
| 1/3 de férias | | | - | - |
| Vale Alimentação | | | R\$ 240,24 | R\$ 240,24 |
| Encargos: FGTS | | | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.320,24 | R\$ 1.320,24 |
| Salários | 2025 | Maio | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 13º salário | | | - | - |
| 1/3 de férias | | | - | - |
| Vale Alimentação | | | R\$ 240,24 | R\$ 240,24 |
| Encargos: FGTS | | | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.320,24 | R\$ 1.320,24 |



LAV – LAR, AMOR E VIDA
 CNPJ: 01.064.135/0001-83
 Declarada de Utilidade Pública Municipal
 Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
 Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

| Categoria das despesas – Custeio – Recursos Humanos | Ano | Mês | Valor mensal | Valor total |
|--|------------|------------|---------------------|---------------------|
| Salários | 2025 | Junho | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 13º salário | | | - | - |
| 1/3 de férias | | | - | - |
| Vale Alimentação | | | R\$ 240,24 | R\$ 240,24 |
| Encargos: FGTS | | | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.320,24 | R\$ 1.320,24 |
| Salários | 2025 | Julho | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 13º salário | | | - | - |
| 1/3 de férias | | | - | - |
| Vale Alimentação | | | R\$ 240,24 | R\$ 240,24 |
| Encargos: FGTS | | | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.320,24 | R\$ 1.320,24 |
| Salários | 2025 | Agosto | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 13º salário | | | - | - |
| 1/3 de férias | | | - | - |
| Vale Alimentação | | | R\$ 240,24 | R\$ 240,24 |
| Encargos: FGTS | | | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.320,24 | R\$ 1.320,24 |
| Categoria das despesas – Custeio – Recursos Humanos | Ano | Mês | Valor mensal | Valor total |
| Salários | 2025 | Setembro | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.050,00 |
| 13º salário | | | - | - |
| 1/3 de férias | | | - | - |
| Vale Alimentação | | | R\$ 252,25 | R\$ 252,25 |
| Encargos: FGTS | | | R\$ 84,00 | R\$ 84,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.386,25 | R\$ 1.386,25 |
| Salários | 2025 | Outubro | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.050,00 |
| 13º salário | | | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.050,00 |
| 1/3 de férias | | | - | - |
| Vale Alimentação | | | R\$ 252,25 | R\$ 252,25 |
| Encargos: FGTS | | | R\$ 168,00 | R\$ 168,00 |
| TOTAL | | | R\$ 2.520,25 | R\$ 2.520,25 |
| Categoria das despesas – Custeio – Recursos Humanos | Ano | Mês | Valor mensal | Valor total |
| Salários | 2025 | Novembro | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.050,00 |
| 13º salário | | | - | - |
| 1/3 de férias | | | - | - |
| Vale Alimentação | | | R\$ 252,25 | R\$ 252,25 |



LAV – LAR, AMOR E VIDA
 CNPJ: 01.064.135/0001-83
 Declarada de Utilidade Pública Municipal
 Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
 Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

| | | | | |
|------------------|------|----------|---------------------|---------------------|
| Encargos: FGTS | | | R\$ 84,00 | R\$ 84,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.386,25 | R\$ 1.386,25 |
| Salários | | | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.050,00 |
| 13º salários | | | - | - |
| 1/3 de férias | | | - | - |
| Férias | 2025 | Dezembro | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 |
| Vale Alimentação | | | 552,25 | 552,25 |
| Encargos: FGTS | | | R\$ 196,00 | R\$ 196,00 |
| TOTAL | | | R\$ 3.198,25 | R\$ 3.198,25 |

| CUSTEIO: | TOTAL | CONCEDENTE MUNICIPAL |
|--|---------------|----------------------|
| Serviços de Terceiros PJ: <ul style="list-style-type: none"> - Serviços de comunicação em geral - Pequenos Reparos, consertos, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade (sem que ocorra ampliação) - Prestação de Serviços técnicos profissionais - Locação de imóveis - Locação de Veículos, máquinas e equipamentos - Deslocamento de usuários para participação nas atividades - Deslocamento da equipe para atendimento do público - Manutenção e conservação de veículos e equipamentos - Serviços de comunicação e divulgação (camisetas, cartilhas, chaveiros, panfletos, canecas, jornais e mídias) - Prestação de Serviços técnicos profissionais - Capacitações e oficinas para equipe e usuários - Serviços diversos (água, Luz, telefone, entre outros) - Atividades recreativas e de lazer - Diárias e refeições para equipe em capacitações; - Seguro de vida coletivo; - Prestação de serviços profissionais de assessoria. | | |
| Materiais de Consumo: <ul style="list-style-type: none"> - Gêneros de Alimentação - Gás - Material Educativo e Esportivo - Material de Expediente - Material para festividades e homenagens - Material de Processamento de Dados - Material de Acondicionamento e embalagem - Roupa de Cama, mesa e banho - Material de Copo e cozinha - Material de higiene - Material de Limpeza e produção de higienização - Tecidos e Aviamentos - Material para áudio, vídeo e foto | R\$ 36.919,40 | R\$ 36.919,40 |



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| - Ferramentas - Material elétrico eletrônico para manutenção proteção e segurança - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Material para manutenção de bens moveis e imóveis - Material elétrico e eletrônico. | | |
| Materiais Permanentes: - Aparelhos e equipamentos de comunicação; - Coleções e materiais bibliográficos; - Máquinas, instalações e Utensílios de Escritório; - Discotecas e filmotecas; - Instrumentos musicais e artísticos; - Máquinas e equipamentos gráficos; - Equipamentos para áudio, vídeo e foto; - Equipamentos de processamento de dados; - Mobiliário em geral; - Aparelhos e utensílios domésticos; - Peças não incorporáveis a imóveis | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| Total | | R\$ 66.972,32 |



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

12-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| <u>Despesas</u> | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | <u>Total</u> |
|-----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| | R\$ 7.164,36 | R\$ 85.972,32 |

TOTAL GERAL: R\$ 85.972,32

(valor total dos recursos que serão gastos com as despesas da proposta)

De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e NOB-RH SUAS, a quantidade de educador/cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, dentre outros). Portanto, no sentido de cumprir com a referida regulamentação fica estabelecido que, nesse caso, haverá um acréscimo de 30% no valor da vaga.



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

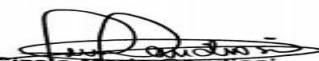
13- MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO:

- ✓ Plano Individual de Atendimento (PIA);
- ✓ Relatório de Evolução;
- ✓ Assembleias;
- ✓ Conselhos;
- ✓ Ficha de Acolhimento;
- ✓ Relatórios Circunstanciados;
- ✓ Registro de plantões;
- ✓ Prontuário eletrônico;
- ✓ Balancete;
- ✓ Site;
- ✓ Prestação de contas.

Os métodos serão monitorados pela equipe Técnica, Psicóloga, Assistente Social, Coordenadora, Administrativo, Cuidadoras/Educadoras e Diretoria.

Bariri/SP, 30 de dezembro de 2024

Danieli Munhoz
Presidente
CPF 368.699.438-00



Gizele Maria Gaudiosi
Assistente Social
CRESS 24.905 - 9ª Região/SP

Gizele Maria Gaudiosi
Supervisor
CPF 129.495.548-90



Gabriela Prado Rodrigues
Coordenadora
CPF 349.446.888-57

Gabriela Prado Rodrigues
Coordenador
CPF 349.446.888-57